



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**  
Em, 23 / 05 / 2017  
N.º 7885 Pág. C8  
\_\_\_\_\_  
Caderno:

PLE 71/2017

## LEI 2.993, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma cesta básica aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, 01 (uma) cesta básica, mensal, com o intuito de propiciar segurança alimentar e nutricional a cada servidor.

**§1º** Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo, comissionados e celetistas.

**§2º** Aos servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Educação, o valor equivalente a cesta básica, será concedido em forma de cartão vale alimentação.

**§3º** Aos demais servidores municipais, será possível optar pelo recebimento da cesta básica ou pelo valor equivalente em forma de cartão vale alimentação.

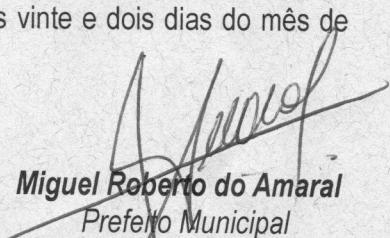
**§4º** Aos servidores municipais mencionados no § 3º, somente será possível realizar nova opção de escolha, após decorrido o prazo de vigência da licitação respectiva.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.089, de 13 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 2.627, de 6 de maio de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/5/2017).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal